



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28.08.2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 087/2023

Proponente: Luciano Navar Boeno Menendez

**Destinatário: Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal os seguintes pedidos de providências:

Indico, que dentro das possibilidades, seja viabilizada, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a realização do Projeto Centro de Assistência Social Itinerante (CRAS Itinerante), visando ampliar o atendimento psicossocial às populações que vivem em regiões afastadas de órgãos que promovem o bem-estar social, onde o Poder Executivo viabilizará a estrutura administrativa e funcional para o pleno funcionamento do CRAS Itinerante, podendo semanalmente, mobilizar os servidores aos quais compete, para atender, in loco, a população que vive em regiões afastadas e de difícil acesso, sendo que as despesas decorrentes com a sua execução, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ligado à seguridade social, e, suplementada se necessário.

Cabe destacar, que esta proposta visa oferecer um atendimento eficiente e de qualidade aos munícipes que procuram o mencionado Setor, a fim de otimizar os atendimentos.

Portanto, tendo em vista que, os órgãos provedores de bem-estar social, visam reduzir as desigualdades sociais, possibilitando um modo de vida que leve uma condição mais humana às classes trabalhadoras e às camadas menos favorecidas da população, o atendimento ao proposto acima, será de significativa relevância para esta Municipalidade, no todo.

Posto isto, espero poder contar com o apoio e empenho de V. Ex.^a, no que se refere ao que segue, contemplando os munícipes Florianenses, proporcionando-lhes o direito ao bem-estar social, sem transtornos e dificuldades.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões, 06 de Setembro de 2023.

**Luciano Navar Boeno Menendez
Vereador**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

